

Ciclo de estudos				Duração	ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percurso alternativo	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Ciências do Mar . . . . .	Ramos: Física, Ciências do Ambiente, Química, Ciências da Terra, Biologia.	L	6	180	Oceanografia . . . . .	L	R/B — AD-389/2006.
1.º	Engenharia do Ambiente.		L	6	180	Engenharia do Ambiente . . .	L	R/B — AD-390/2006.
2.º	Aquacultura e Pescas	Áreas de especialização: Aquacultura, Pescas.	M	4	120	Aquacultura e Pescas . . . . .	M	R/B — AD-391/2006.
<b>Faculdade de Economia</b>								
1.º	Economia . . . . .		L	6	180	Economia . . . . .	L	R/B — AD-392/2006.
1.º	Gestão de Empresas		L	6	180	Gestão de Empresas . . . . .	L	R/B — AD-393/2006.
<b>Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais</b>								
1.º	Agronomia . . . . .		L	6	180	Agronomia . . . . .	L	R/B — AD-394/2006.
<b>Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo</b>								
1.º	Assessoria de Administração (regime nocturno).		L	8	180	Assessoria de Administração (regime nocturno).	B+L	R/B — AD-395/2006.
1.º	Gestão . . . . .		L	6	180	Gestão — Ramos: Gestão Financeira, Marketing.	B+L	R/B — AD-396/2006.
1.º	Gestão (regime nocturno).		L	8	180	Gestão (regime nocturno) — Ramos: Gestão Financeira, Marketing.	B+L	R/B — AD-397/2006.
1.º	Gestão Hoteleira . . . . .		L	6	180	Gestão Hoteleira . . . . .	B+L	R/B — AD-398/2006.
1.º	Turismo . . . . .		L	6	180	Turismo — Ramo de Marketing.	B+L	R/B — AD-399/2006.

**Despacho n.º 13 204/2006 (2.ª série).** — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B + L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

6 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

#### ANEXO

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percurso alternativo	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Design . . . . .		L	6	180	Design — ramos: Design de Produção Industrial, Design de Produção de Ambientes e Design de Produção Visual.	L	R/B — AD-380/2006.
1.º	Cultura Visual . . . . .		L	6	180	Cultura Visual . . . . .	L	R/B — AD-381/2006.
2.º	Design e Cultura Visual.	Áreas de especialização: Design de Produção Visual, Design de Produção Industrial, Design de Produção de Ambientes; Teoria da Cultura Visual.	M	4	120	Design e Cultura Visual — áreas de especialização: Design de Produção Visual, Design de Produção de Ambientes, Design de Produção Industrial, Teoria da Cultura Visual.	M	R/B — AD-382/2006.

#### Escola Superior de Design

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percurso alternativo	Grau			Denominação	Grau	
<b>Escola Superior de Marketing e Publicidade</b>								
1.º	Marketing e Publicidade.	Opções: Publicidade e Comunicação Empresarial; Gestão de Marketing.	L	6	180	Marketing e Publicidade — ramos: Marketing e Publicidade.	L	R/B — AD-383/2006.

**Despacho n.º 13 205/2006 (2.ª série).** — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

6 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

#### ANEXO

##### Universidade Portucalense Infante D. Henrique

Ciclo de estudos				Duração	ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percurso alternativo	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Ciências da Informação e da Documentação.		L	6	180	Ciências da Informação e da Documentação — ramos: Bibliotecas e Centros de Documentação e Arquivo.	L	R/B — AD-523/2006.
1.º	Conservação e Restauro do Património.		L	6	180	Conservação do Património	L	R/B — AD-524/2006.
1.º	Direito .....		L	8	240	Direito .....	L	R/B — AD-525/2006.
1.º	Economia .....		L	6	180	Economia .....	L	R/B — AD-526/2006.
1.º	Educação Patrimonial		L	6	180	Educação Patrimonial .....	L	R/B — AD-527/2006.
1.º	Educação Social .....		L	6	180	Educação Social .....	L	R/B — AD-528/2006.
1.º	Gestão .....		L	6	180	Gestão .....	L	R/B — AD-529/2006.
1.º	Informática .....	Ramo de Software ...	L	6	180	Informática — ramos: Software Educacional.	L	R/B — AD-530/2006.
1.º	Matemática .....	Ramo de Estatística e Gestão de Informação.	L	6	180	Matemática — ramos: Estatística e Gestão de Informação, Matemática Aplicada à Técnica e Educacional.	L	R/B — AD-531/2006.
2.º	Administração e Planificação da Educação.		M	4	120	Administração e Planificação da Educação.	M	R/B — AD-532/2006.
2.º	Educação e Bibliotecas		M	4	120	Educação e Bibliotecas .....	M	R/B — AD-533/2006.
2.º	Educação Social .....		M	4	120	Educação Social .....	M	R/B — AD-534/2006.
2.º	Finanças .....		M	4	120	Finanças — áreas de especialização: Finanças Autárquicas, Finanças Bancárias, Seguros e Finanças Internacionais.	M	R/B — AD-535/2006.
2.º	História Ibero-Americana.		M	4	120	História Ibero-Americana ...	M	R/B — AD-536/2006.
2.º	Marketing .....		M	4	120	Marketing — áreas de especialização: Marketing Industrial e dos Produtos Agro-Industriais; Marketing da Área dos Serviços e da Distribuição e Marketing Financeiro e dos Meios de Informação.	M	R/B — AD-537/2006.
2.º	Património Artístico e Conservação.		M	4	120	Património Artístico e Conservação.	M	R/B — AD-538/2006.